## ANÚNCIO DE INÍCIO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, DA 7ª EMISSÃO DA MRS LOGÍSTICA S.A.

A MRS Logística S.A., ("Emissora"), em conjunto com o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander" ou "Coordenador Líder") e o BB — Banco de Investimento S.A. ("BB-BI" ou "Coordenador spinio celebrado entre a CVM e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do disposto no artigo 52 da Instrução CVM 471"), no convênio celebrado entre a CVM e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Instrução CVM 471"), no convênio celebrado entre a CVM e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em 20 de agosto de 2008 ("Instrução da CVM nº 400"), na Instrução da CVM nº 400", na Instrução CVM 471"), no convênio celebrado entre a CVM e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em 20 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), no convênio celebrado entre a CVM e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em 20 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), no convênio celebrado entre a CVM e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em 20 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), no convênio celebrado entre a CVM e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em 20 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), no convênio celebrado entre a CVM e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em 20 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), no convênio com conventados entre a CVM e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Instrução CVM 471"), no convênio com conventados entre a CVM e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Instrução CVM 471"), no convênio com conventados entre a CVM e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados entre a CVM e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados entre a CVM e a Associaçã

# MRS LOGÍSTICA S.A. Companhia Aberta - CVM nº 17949

CNPJ/MF sob o n° 01.417.222/0001-77

Praia de Botafogo, nº 228, sala 1.201 E, Botafogo, CEP 22250-906, Rio de Janeiro - RJ

## R\$ 550.726.000,00

sendo R\$500.000.000.00 (quinhentos milhões de reais) correspondentes à oferta base e R\$ 50.726.000,00 (cinquenta milhões setecentos e vinte e seis mil reais) correspondentes à colocação parcial das Debêntures Suplementare

Debêntures incentivadas com benefício tributário nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei 12.431 Os recursos desta Oferta serão utilizados integralmente para financiamento de projeto de investimento no setor de transportes, o qual foi considerado como prioritário dos Transportes no 398, de 18 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2014 ("Portaria 398 do Ministério dos Transportes") CÓDIGO ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRMRSADBS081

CÓDIGO ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRMRSADBS099

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA AS DEBÊNTURES (RATING) DA STANDARD & POOR'S: braa-

Os termos iniciados em letras maiúsculas neste documento terão o significado a eles aqui atribuído ou o atribuído no Prospecto Definitivo, ainda que posteriormente ao seu uso. Cópias do Prospecto Definitivo poderão ser obtidas nos sites indicados no item 13 abaixo. Para fins deste Anúncio de Início, considera-se "Dia Útil" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

### 1. APROVAÇÃO SOCIETÁRIA

A Emissão e a Oferta serão realizadas com base nas deliberações tomadas na Reunião do Conselho de A crinisado e a Oiletta Serdo l'ealizadas Com dase ha deliberaciós toridadas ha retunida do Consento de Administração da Emissora realizada em 12 de dezembro de 2014, nos termos do Estatuto Social da Emissora e nos termos do parágrafo 1º, do artigo 59, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). A ata de referida reunião foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") em 17 de dezembro de 2014, sob o número 00002710045, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("DOERJ") em 19 de dezembro de 2014 e no jornal "Diário Mercantil" em 19, 20 e 21 de dezembro de 2014, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

### 2. ESCRITURA DE EMISSÃO

As características da Emissão estão descritas na "Escritura Particular da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da MRS Logística S.A.", celebrada em 30 de dezembro de 2014, entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuídora de Títulos e Valores Mobilários ("**Agente Fiduciário**"), representando a comunhão dos Debenturistas, e registrada em 08 de janeiro de 2015 na JUCERIA, sob o nº ED33000596-4/000 ("**Escritura de Emissão**"), conforme aditada pelo "Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 7º (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da MRS Logistica S.A.", celebrado em 12 de fevereiro de 2015, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, e registrado na JUCERIA, em 20 de fevereiro de 2015, sob o nº ED33000596-2/001 ("**1º** Alternativa de Emissõe"). A fectivira de Emissões exportas e a paga a Paga de Carlos de Mistaga de Poissões exportas e a paga a Paga de Poissões de Poissões de Poissões exportas e a paga a Poissões de Po

Aditamento à Escritura de Emissão"). A Escritura de Emissão encontra-se anexa ao Prospecto Definitivo 3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DA OFERTA 3.1. Número da Emissão - A Oferta contempla a 7ª (sétima) emissão de debêntures da Emissora 3.2. Número de Séries - A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo as debentures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da primeira série doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série" (e os titulares das Debêntures da Primeira Série, "Debenturistas da Primeira Série"), as debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da segunda série doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série" (e os titulares das Debêntures da Segunda Série, "Debenturistas da Segunda Série") e as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, em conjunto, doravante denominadas "Debêntures" (e os Debenturistas da Primeira Série, em conjunto com os obravante denominadas "Debentures" (e os Debenturistas da Primeira Serie, em Conjunto com os Debenturistas da Segunda Série, "Debenturistas") 3.3. Valor Total da Emissão - O valor total da Emissão será de R\$ 550.726.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões setecentos e vinte e seis mil reais), na Data de Emissão, sendo R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) correspondentes deferta base e R\$ 50.726.000,00 (cinquenta milhões setecentos e vinte e seis mil reais) correspondentes à colocação parcial das Debêntures Suplementares. 3.4. Quantidade de Debêntures - Serão emitidas 550.726 (quinhentas e cinquenta mil setecentas e vinte e seis) Debêntures, sendo 336.340 (trezentas e trinta e seis mil trezentas e quarenta) Debêntures da Primeira Série e 214.386 (duzentas e quatorze mil trezentas e oitenta e seis) Debêntures da Segunda Série. A quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries da Emissão foi definida em sistema de vasos comunicantes, conforme a demanda pelas Debêntures apurada após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding. 3.5. Banco Liquidante - A instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures é o Itaú Unibanco S.A. ("Banco Liquidante") qualquer qualquer quata porta participa de serviços de parco liquidante. Liquidante", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidant na prestação de tais serviços). **3.6. Escriturador Mandatário -** A instituição prestadora dos serviços de restriturado de Lais Serviços). 3.0. Escriturador Mandatario - A Instituição prestadora dos serviços de secrituração das Debêntures é a Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador Mandatário", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador Mandatário na prestação de tais serviços). 3.7. Agência de Classificação de Risco - A agência de classificação de risco das Debêntures é a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder a Agência de Classificação de Risco na prestação de tais serviços). 3.8. Colocação e Procedimento de Distribuição - As Debêntures serão poblica de distribuição pública por tempes de "Contrato de Estuturação". Condesação Distribuição con contrator de Contrator de Condesação Distribuição Distribuição Distribuição Distrib piestação de tais Serviços). 3.8. Colocação e Protectimento de Distribuição - As Debênturles Selado objeto de distribuição pública, nos termos do "Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 7º Emissão da MRS Logistica S.A." ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação dos Coordenadores, sob: (i) o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Agicionais; se (ii) o regime de melhores esforços de colocação, com relação às Debêntures Suplementares e as Debêntures Agicionais; se (ii) o regime de melhores esforços de colocação, com relação às Debêntures Agicionais; se (ii) o regime de melhores enforços de colocação, com relação às Debêntures Agicionais; se (ii) o regime de melhores enforços de colocação, com relação às Debêntures Agicionais; se (ii) o regime de propositionais por contrator de la completa de la colocação suplementares e às Debêntures Ádicionais. Será utilizado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, o artigo 35 de libitução Cym 400, Contornia plano de distinsión de laboradas pero escaladas que qual levará em consideração suas relações com Clientes e outros aspectos de natures comercial, ber como as estratégias dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos do Contrato de Distribuição. **3.9. Prazo de Colocação -** Os Coordenadores realizarão a distribuição públic Debêntures até 31 de março de 2015 (**"Prazo de Colocação"**). Após a colocação das Debên durante o Prazo de Colocação, será divulgado o respectivo anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Encerramento"). 3.10. Procedimento de Bookbuilding - Foi adotado o procedimento ento, organizado pelos Coordenadores nos termos do disposto no parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, mediante a verificação, com os potenciais investidores, do interesse de investimento nas Debêntures, em diferentes níveis de taxas de juros, para a definição, em conjunto com a Emissora: (i) dos Juros Remuneratórios da Primeira Série e dos Juros Remuneratórios da Segunda Série; e (ii) da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, considerando, inclusive, a emissão e a quantidade das Debêntures Adicionais e das Debêntures Suplementares, conforme o caso (**"Procedimento de** *Bookbuilding***"**). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio do 1º Aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de de Bookbuilding foi ratificado por meio do 1º Aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora. Puderam participar do Procedimento de Bookbuilding os investidores do público alvo da Oferta, incluindo (i) acionistas, controladores ou administradores da Emissora; (ii) controladores ou administradores de quaisquer dos Coordenadores; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima (em conjunto, "Pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima (em conjunto, "Pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima (em conjunto, "Pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima (em conjunto, "Pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima (em conjunto, "Pessoas referidas nas alíneas (ii) a (iii) acima (em conjunto, "Pessoas referidas nas alíneas (ii) a (iii) acima (em conjunto), ac Vinculadas"), que poderão subscrever Debêntures até o limite de 15% (quinze por cento) do total de Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais). Não fo verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais). Dessa forma será permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas da Instrução CVM 400. Os Investidores de Varejo não participaram do Procedimento de Bookbuilding e nente, não fizeram parte da definição da taxa final dos Juros Remuneratórios da Pri érie e da taxa final dos Juros Remuneratórios da Segunda Série. **Os investidores deverão ler a seçã** tores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures - A participação de Inv que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a definição da taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série e/ou da taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série e o investimento por Pessoas Vinculadas poderá ocasionar um impacto adverso na liquidez da: Debêntures no mercado secundário" do Prospecto Definitivo. 3.11. Aumento da Quantidade previsto abaixo, sendo certo que o aumento da Oferta estava limitado a 28,66% (vinte e oito inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da oferta base, de forma a respeitar o valor máximo do Projeto de Investimento aprovado nos termos da Portaria 398 do Ministério dos Transportes e o disposto no item 6 abaixo: (i) nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures mente ofertada, sem considerar as Debêntures Adicionais, poderia ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures supleme ("Debêntures Suplementares") nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertada ("Debentures Suplementares"), nas mesmas condições das Debentures inicialmente ofertadas, destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente fosse constatado no Procedimento de Bookbuilding, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, que somente poderia ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora, até a data de divulgação deste Anúncio de Início. A critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado pelo Procedimento de Bookbuilding, foram emitidas 50.726 (cinquenta mili setecentas e vinte e seis) Debêntures Suplementares, sendo todas Debêntures da Segunda Série; e (ii nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a Emissora poderia aumentar a quantidade de Debêntures com relação à quantidade inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Suplementares, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 100.000 (cem mil) Debêntures adicionais ("Debêntures Adicionais"), nas mesmas condições das Debêntures originalmente ofertadas, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, até a data de divulgação deste Adicionais de Latigação de condensatares de Ferragação de consequences de ferrag deste Anúncio de Início. A critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado no Procedimento de Bookbuilding, não foram emitidas Debêntures Adicionais. Em decorrência do aument quantidade de Debêntures originalmente ofertada, conforme previsto acima, a Escritura de Emiss foi ajustada de maneira a refletir a quantidade de Debentures efetivamente emitida, mediante a celebração do 1º Aditamento à Escritura de Emissão, que foi registrado na JUCERJA, em 20 de fevereiro de 2015, sob o nº ED33000596-2/001, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de 2015, sob o nº ED33000596-2/001, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora o. de realização de Assembleia Geral de Debenturistas. **3.12. Prazo de Subscrição** - As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação. **3.13. Forma de Subscrição -** As Debêntures serão subscritas de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme aplicável. 3.14. Forma e Preço de Integralização - As Debêntures serão integralizadas a vista, no ato da subscrição, sendo que todas as Debêntures da Primeira Série serão integralizadas em uma única data ("Data de Integralização da Primeira Série") e todas as Debêntures da Segunda Cristo corão integralizado da Primeira Série") e todas as Debêntures da Segunda Cristo corão integralizado da Primeira Série". Série ou o Dia Útil subsequente ("Data de Integralização da Segunda Série"). As Debêntures serã

Primeira Série ou da Remuneração da Segunda Série, conforme o caso, calculada de forma exponencia

Integralização da Segunda Série, conforme o caso, de acordo com as normas de liquidação e

oris desde a Data de Emissão até a Data de Integralização da Primeira Série ou a Data de

procedimentos aplicáveis da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme aplicável ("Preço de Integralização"). 3.15. Registro para Distribuição e Negociação - As Debêntures serão registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio (i) do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da CETIP, e/ou (ii) do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valore Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da BM&FBOVESPA; e (b) negociação no mercado secundário por meio (i) do Módulo CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da CETIP e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) do PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi Ativos da BM&FBOVESPA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da BM&FBOVESPA, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da BM&FBOVESPA e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA. 3.16. Oferta de Varejo - A Oferta de Debêntures destinada aos Investidores de Varejo ocorrerá nos termos abaixo ("Oferta de Varejo"). Os Investidores de Varejo tiveram o período compreendido entre o 5º (quinto) Dia Útil após a disponibilização do Prospecto Preliminar e o 1º (primeiro) Dia Útil (inclusive) antes da realização do Procedimento de Bookbuilding para controlações de Varejo de Procedimento de Bookbuilding para porta para porta por porta de Varejo de Vare realizarem os seus Pedidos de Reserva para as Debêntures. Ressalvado o disposto abaixo no item (iv) abaixo, o montante de 50.000 (cinquenta mil) Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), ou seja, 10% (dez por cento) do Valor Total da Emissão, toi destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores de Varejo no âmbito da Oferta de Varejo, que realizaram Pedido de Reserva, o qual deveria ser preenchido nas condições a seguir expostas: (i) cada um dos Investidores de Varejo interessados efetuou Pedido de Reserva de Debêntures perante uma única Instituição Participante da Oferta, mediante preenchimento do Pedido de Reserva, sem necessidade de depósito prévio do investimento pretendido, observada a quantidade mínima de 1 (uma) Debênture, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, e a quantidade máxima de 300 (trezentas) Debêntures, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Data de Emissão, por Investidor de Varejo no Período de Reserva. Caso o Investidor de Varejo tenha efetuado, com relação às Debêntures de uma mesma série da Emissão, mais de um Pedido de Reserva, a sobretaxa mínima estipulada deveria ser igual em todos os Pedidos de Reserva, sendo que, se constaram condições diferentes, apenas o primeiro Pedido de Reserva foi acatado e os demais foram automaticamente abaixo, o montante de 50,000 (cinquenta mil) Debêntures (sem considerar as Debêntures Supleme estipulada deveria ser igual em todos os Pedidos de Reserva, sendo que, se constaram condições diferentes, apenas o primeiro Pedido de Reserva foi acatado e os demais foram automaticamente cancelados; (ii) os Investidores de Varejo tiveram a faculdade de estipular em seu Pedido de Reserva, como condição de eficácia do respectivo Pedido de Reserva e aceitação da Oferta, uma taxa mínima para os Juros Remuneratórios da Primeira Série e/ou para os Juros Remuneratórios da Segunda Série, conforme o caso, a ser expressa na forma de sobretaxa (spread), a ser adicionada ao percentual correspondente à média aritmética das taxas internas de retorno das Notas do Tesouro Nacional - Série B, com vencimento em 15 de agosto de 2024 respectivamente, a serem apuradas entre o quinto, o quarto e o etercier dias (tries imediatamente a nateriores à data do Procedimento de Rockhuilding, conforme taxas vencimento em 15 de agosto de 2024, respectivamente, a serem apuradas entre o quinto, o quarto e o terceiro dias úteis imediatamente anteriores à data do Procedimento de Bookbuilding, conforme taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br). Caso a sobretaxa (spread) referente aos Juros Remuneratórios da Primeira Série e/ou aos Juros Remuneratórios da Segunda Série, conforme o caso, fixada após o Procedimento de Bookbuilding, tensi sido inferior às sobretaxas estabelecidas pelo Investidor de Varejo, ou caso o Investidor de Varejo tenha estipulado como taxa mínima para os Juros Remuneratórios da Primeira Série e/ou para os Juros Remuneratórios da Segunda Série, conforme o caso, uma taxa superior à taxa máxima estipulada na Escritura de Emissão, o Pedido de Reserva desse Investidor de Varejo foi automaticamente cancelado. (iii) Não fo Emissão, o Pedido de Reserva desse Investidor de Varejo foi automaticamente cancelado. (iii) Nao foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais). Dessa forma será permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400; (iv) como o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores de Varejo não cancelados em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos itens (ii) e (iii) acima, foi igual ou inferior a 50.000 (cinquenta mil) Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), serão integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva admitidos nos termos acima, e as Debêntures remanescentes, conforme o caso, serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucionai; (v) caso o total de Debêntures correspondente aos Pedidos de Reserva admitidos excedesse a quantidade de Debêntures prioritariamente destinada à Oferta de Varejo, qual seja, 50.000 (cinquenta mil) Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Millores suplementares e as Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures (sem consumera de considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures (sem consumera de c considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), os Coordenadores, em comun acordo com a Emissora, poderiam manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta de Varejo ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, até o limite de 30% (trinta por cento) do Valor Total da Emissão, considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais que viessem a ser emitidas, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva admitidos, observado, se fosse o caso, o critério de rateio descrito abaixo: (a) em primeiro lugar, seria realizada a divisão igualitária e sucessiva das Debêntures destinadas à Oferta de Varejo, entre todos os Pedidos de Reserva admitidos, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva, até o limite de 10 (dez) Debêntures por Investidor de Varejo; (b) uma vez atendido o critério de rateio descrito na alínea (a) acima, as Debêntures destinadas à Oferta de Varejo remanescentes seriam rateadas entre os Investidores de Varejo, proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado nos respectivos Pedidos de Reserva admitidos e não alocado ao Investidor de Varejo, não sendo consideradas frações de Debêntures; e (c) caso o montante destinado para o atendimento da Oferta de Varejo fosse superado em decorrência do atendimento prioritário de até 10 (dez) Debêntures por Investidor de Vareio, conforme estabelecido na alínea (a) acima, um novo limite, inferior ao originalmente fixad deveria ser estipulado de modo que, aplicado a todos os Pedidos de Reserva admitidos, não superasse o montante destinado para atendimento da Oferta de Varejo. (vi) até o final do Dia Util imediatamente anterior à data de divulgação deste Anúncio de Início, foram informados ao Investidor de Varejo, pela Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência: (a) a quantidade de Debêntures alocadas ao Investidor de Varejo, após o atendimento, se fosse o caso, dos critérios de rateio previstos no item (v) acima; (b) a Data de Integralização da Primeira Série e a Data de Integralização da Segunda Série, conforme o caso; e (c) a Remuneração da Primeira Série e/ou a Remuneração da Degunda Série, conforme o caso; (vii) até as 11 horas da Data de Integralização da Primeira Série e da Data de Integralização da Segunda Série, conforme o caso; (vii) até as 11 horas da Data de Integralização da Primeira Série e da Data de Integralização da Segunda Série, conforme o caso, cada Investidor de Varejo deverá pagar o Preço de Integralização da respectiva série, relativo às Debêntures a ele alocadas nos termos do item (v) acima, à Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis; (viii) nas hipóteses de: (a) identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor de Varejo, ou a sua decisão de investimento: (b) suspensão da Ofert nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; ou (c) modificação da Oferta nos termos do artigo 27 nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; ou (c) modificação da Oferta nos termos do artigo 2 da Instrução CVM 400; poderá o referido Investidor de Varejo desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor de Varejo deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, e conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva; e (Ix) na hipótese de não haver conclusão da Oferta ou na hipótese de resilição do Contrato de Distribuição, ou, ainda, em gualquer outra hipótese prevista na legislação de não produção de efeitos ou desconsideração de qualquer outra injotese prevista na legislação de não produção de efeitos ou desconsideração de Pedidos de Reserva, estes serão todos cancelados e os respectivos investidores de Varejo serão comunicados sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer por meio de publicação de aviso ao mercado. 3.17. Oferta Institucional - A Oferta de Debêntures destinada aos Investidores Institucionais ocorrerá nos termos abaixo ("Oferta Institucional"). Apos o atendimento dos Pedidos de Reserva, as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais, não sendo admitidas reservas antecipadas e inexistindo para estes investidores valores mínimos ou máximos de nvestimento, e observados os seguintes procedimentos: (i) os Investidores Institucionais intere investimento, e observados os seguintes procedimentos: (i) os Investidores Institucionais interessados em adquirir Debêntures apresentaram suas intenções de investimento aos Coordenadores; (ii) Não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais). Dessa forma será permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Interção CVM 400, exceto pela colocação de Debêntures destinadas à Oferta Institucional que tenham sido objeto de intenções de investimento apresentadas nos termos do item (v) abaixo; (iii) como as intenções de investimento apresentadas pelos investidores Institucionais excederam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta de Varejo, os Coordenadores deram prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a consultatura magneticação dois participars a integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a consultatura magneticação dois participars a integração do porto de consultadores. conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa, com ênfase em negociaçõe ecundárias; (iv) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação deste Anúncio de Início, os Coordenadores informaram aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico ou, na sua ausência, por telefone ou fac-simile: (a) a Data de Integralização da Primeira Série e a Data de Integralização da Segunda Série, conforme o caso, (b) a quantidade de Debêntures alocadas ao referido investidor; e (c) a Remuneração da Primeira Série e/ou Remuneração da Segunda Série, conforme o caso. Os Investidores Institucionais integralizarão as Debêntures na Data de Integralização da Primeira Série ou na Data de Integralização da Segunda série, conforme o caso, de de integralização da Frimenta Serie ou na Data de integralização da Segunda serie, Conforme o Caso, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme aplicávei; (v) parte das Debêntures destinadas à Oferta Institucional foi preferencialmente destinada à colocação ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação como formador de mercado (market maker) das Debêntures, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante o período de 12 (doze) meses, renováveis, nos termos da legislação aplicável e conforme o Contrato de Formador de Mercado. As intenções de investimento do Formador de Mercado foram apresentadas em até 1 (um) Dia Útil antes da data de

de Bookbuilding, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição dos Juros Remuneratórios da Primeira Série e/ou dos Juros Remuneratórios da Segunda Série durante o Procedimento de Bookbuilding. A Emissora compromete-se a utilizar integralmente os recursos desta Oferta para financiamento de projeto de investimento no setor de transportes, o qual foi considerado como prioritário pelo Ministério dos Transportes, nos termos da Portaria 398 do Ministério dos Transportes. Para maiores informações, vide seção "Destinação dos Reguesos" do Prospecto Definitivo.

4.1. Valor Nominal Unitário - O Valor Nominal Unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 4.2. Data de Emissão - A data de emissão das Debêntures será o dia 15 de fevereiro de 2015 ("Data de Emissão"). 4.3. Prazo e Data de **/encimento -** O vencimento das Debêntures ocorrerá em: (i) 7 (sete) anos contados da Data de missão, ou seja, em 15 de fevereiro de 2022, para as Debêntures da Primeira Série (**"Data de** Vencimento da Primeira Série"): e (ii) 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, ou seia, em 15 d evereiro de 2025, para as Debêntures da Segunda Série ("Data de Vencimento da Segunda Série"), essalvadas em ambos os casos as hipóteses de resgate antecipado (desde que legalmente permitido) e/ pu vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures previstas na Escritura de missão. 4.4. Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures - As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de lenósito emitido pelo Escriturador Mandatário. Adicionalmente, para as Debêntures custodiada eletronicamente na CETIP, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures, e, para as Debêntures custodiadas na BM&FROVESPA, será expedido por esta, extrato em nome do Debenturista que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures. 4.5. Conversibilidade e Permutabilidade - As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza. 4.6. Espécie - As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral aos seus titulares, nem especificarão bens para garantir eventual execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures. Os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures - As Debêntures são da espécie quirografária, sem garantia e sem preferência" do Prospecto Definitivo. 4.7. Garantias - As Debêntures não contarão com nenhum tipo de garantia. 4.8. Direito de Preferência - Não haverá qualquer direito de preferência na subscrição das Debêntures. 4.9. Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures - O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a partir da Data de Emissão ("Atualização Monetária"), calculada de forma pro rata temporis por Dias Úteis até a integral liquidação das Debêntures, sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures, calculado de acordo com a fórmula constante de Escritura de Emissão. 4.10. Juros Remuneratórios das Debêntures da outros valores mobiliários de qualquer natureza. 4.6. Espécie - As Debêntures serão da espécie om a fórmula constante de Escritura de Emissão. 4.10. Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série - Sobre o Valor Nominal Unitário atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Uni Primeira Serie - Sobre o Valor Nominal Unitario attualizado du sobre o Saloo do Valor Nominal Unitario attualizado, conforme aplicável, das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 5,9828% (cinco inteiros nove mil oitocentos e vinte e oito décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios da Primeira Série" e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração da Primeira Série"). A taxa final a ser utilizada para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios da Primeira Série foi definida em conformidade com o Procedimento de Bookbuilding, e ratificada por meio do 1º Aditamento à Escritura de Emissão. Os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário de Emissão. Os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário atualizado, conforme o caso) das Debêntures da Primeira Série, desde a da Data de Emissão, ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, e serão calculados em regime de capitalização composta pro rata temporis por Dias Úteis de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão. 4.11. Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série - Sobre o Valor Nominal Unitário atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário atualiza onforme aplicável, das Debêntures da Segunda Série, incidição juros remuneratórios correspondente a 6,4277% (seis inteiros quatro mil duzentos e setenta e sete décimos de milésimo por cento) ao an base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Uteis ("Juros Remuneratórios da Segunda Série" e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração da Segunda Série"). A taxa final a ser utilizada para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios da Segunda Série foi definida em conformidade rocedimento de *Bookbuilding*, e ratificada por meio do 1º Aditamento à Escritura de Emissão Os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário atualizad u saldo do Valor Nominal Unitário atualizado, conforme o caso) das Debêntures da Segunda Série lesde a da Data de Emissão, ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série nte anterior, conforme o caso, até a data do seu efeti a Escritura de Emissão. **4.12. Pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série -** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado (desde que legalmente per nento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série nos termos da Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão pagos anualmente, sendo que o pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série será devido em 15 de fevereiro de timo será devido na Data de Vencimento da Primeira Série (cada uma dessas "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série"). 4.13. Pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série"). 4.13. Pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série - Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado (desde que legalmente permitido) e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série nos termos da Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios da egunda Série serão pagos anualmente, sendo que o primeiro pagamento dos Juros Remuneratórios da junda Série será devido em 15 de fevereiro de 2016 e o último será devido na Data de Venciment unda Série (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da da Série"). 4.14. Repactuação Programada - Não haverá repactuação programada das tures. 4.15. Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série - Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado (desde que legalmente permitido) e/ou ntecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série nos termos da Escritura de nissão, o Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado em celas anuais e consecutivas, a partir do 6º (sexto) ano contado da Data de I 2 (duas) parceias anuais e consecutivas, a partir do e 'exerto) ano contado da Data de Emissão. (inclusive), na forma prevista na Escritura de Emissão. 4.16. Amortização Programada das Debêntures da Segunda Série - Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado (desde que legalmente permitido) e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, a partir do 8º (oitavo) ano acestina de Emissão, o Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, a partir do 8º (oitavo) ano ontado da Data de Emissão (inclusive), na forma prevista na Escritura de Emissão. 4.17. Local de Pagamento - Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados (i) com relação à Pagamento - Os pagamentos a que fazem jus as Debentures serao eretuados (i) com relação aqueias que estejam custodiadas eletronicamente pela CETIP, tilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP; (ii) com relação àquelas que estejam custodiadas pela BM&FBOVESPA, utilizando-se os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA; ou (iii) na hipótese de as Debêntures não estarem vinculadas à CETIP ou à BM&FBOVESPA, (a) na sede da Emissora ou, conforme o caso, (b) de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador Mandatário. 4.18. Tratamento Tributário e munidade Tributária - As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 12.431, de 24 de iunho de 2011, conforme alterada (**"Lei 12.431"**). Ressalvado o referid Lei nº 12.431, de 24 de Junno de 2011, conforme alterada (\*1el 12.431"). Ressalvado o referido tratamento tributário diferenciado das Debêntures, caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, com cópia para a Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antese da data prevista para quaisquer dos pagamentos relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos, decorrentes dos pagamentos relativos às Debêntures de sua substitución de conferencia de conferencia de la conferencia de confer itularidade, os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. Para maiores informações, vide secões "Visão Geral da Lei 12.431" e "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como ebêntures Incentivadas nos termos da Lei 12.431, não há garantias que elas continuarão a receber o atamento tributário diferenciado previsto em referida Lei" do Prospecto Definitivo. **4.19. Prorrogação** obrigação até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação oincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo, ou ainda, quando não houver expec omercial ou bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou na cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos de obrigações pecuniárias cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá porrogação quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional, ou por meio da BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo, feriado declarado nacional ou data em que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA. **4.20. Encargos Moratórios -** Sem prejuízo da Remuneração da Primeira Série ou da Remuneração da Segunda Série, conforme o caso, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos, no caso de impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem

como multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, inde

dos Direitos aos Acréscimos - Sem preiuízo dos Encargos Mo

, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (**"Encargos Moratórios"**). **4.21. Decadência** 

ondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emis

nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado publicado nos termos da Escritura de Emissão não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração da Primeira Série ou da Remuneração da Segunda Série, conforme o caso, e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo pagamento, 4.22. Publicidade - Exceto pelo Aviso ao Mercado, que foi publicado no jornal "Diário Mercantil" e pelos atos societários da Emissora, que serão publicados no DOERI e no jornal "Diário Mercantil", todos os anúncios, avisos e demais atos relativos à Oferta, incluindo o Aviso ao Mercado, este Anúncio de Início e o Anúncio de Enceramento, serão divulgados nas páginas na internet de Emissora, dos Coordenadores, da CETIP, da BM&FBOVESPA e da CVM, conforme o caso, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável. A Emissora poderá alterar o jornal acima por outro de grande circulação e de edição nacional que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação prévia por escrito ao Agente Fiducián o abulha de substituído. 4.23. Direito ao Recebimento dos Pagamentos - Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido pela Emissora aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. 4.24. Aquisição Antecipada Facultativa - A Emissora poderá, a partir de 16 de fevereiro de 2017, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, adquirir no mercado as Debêntures em Girculezão, por preso pos curentes can respectiva Valor Negria Alfordira; no carda da Valor Nomical. Circulação, por preco não superior ao respectivo Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal orme o caso), devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstraçõe Unitario, conforme o caso), devendo tal fato constar do relatorio da administração e das demonstrações financeiras, ou por preço superior ao respectivo Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), desde que observadas as regras expedidas pela CVM, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a qualquer tempo, por opção da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item farão ius à mesma Remuneração da Primeira Série ou Remuneração da Segunda Série, conforme o caso, das demais bebêntures em Circulação. Para maiores informações, vide seção "Fatores de Risco Relacionados com a Joferta e as Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Antecipada Facultativa e/ou Díerta de Resgate Antecipado nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de eira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário", do Prospecto Definitivo. 4.25. Resgate Antecipado - É vedada a liquidação antecipada das Debêntures por meio de resgate ou to facultativo, salvo na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em confe com o disposto no artigo 1°, parágrafo 1°, inciso II da Lei 12.431, e exclusivamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado. 4.26. Oferta de Resgate Antecipado - A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e desde que legalmente permitido, realizar, a qualquer tempo, Oferta de Resgate Antecipado, total ou parcial, das Debêntures em circulação, em geral ou por série, conforme definido pela Emissora, om o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturista (ou a todos os Debenturistas de determinada série da Emissão, conforme definido pela Emissora), sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas (ou a todos os Debenturistas da respectiva série, conforme o caso), para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem títulares, observados os termos definidos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). Para maiores informações, vide seção "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta a Debêntures - As Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de Aguisição Antecipada Facultativa e/ou Oferta de Resgate Antecipado nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário", do Prospecto Definitivo, 4.27, Formador de Mercado - A Emissora celebrou com o Santander contrato para exercer a atividade de formador de Mertado - A Emissora celebrou com o Santander contrato para exercer a atividade de formador de mercado para as Debêntures, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, visando a garantir existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na CETIP, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da Data de Integralização da Primeira Série. **4.28. Fundo de** Amortização - Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

As Debêntures estão sujeitas a determinados eventos de vencimento antecipado. Para mais informações, ver a Cláusula 7 da Escritura de Emissão e a seção "Informações Sobre a Oferta - Vencimento Antecipado" do Prospecto Definitivo e "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures - As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado" do Prospecto Definitivo.

## 6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão, incluindo recursos obtidos com a colocação entares, serão utilizados intec nyestimento no setor de transportes, o qual foi considerado como prioritário pelo Ministério dos investimento no setor de transportes, o qual foi considerado como prioritario pelo Ministerio dos Transportes, nos termos da Portaria 398 do Ministério dos Transportes, nos termos da Lei 12.431, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011 e da Portaria GM nº 9, de 27 de janeiro de 2012, do Ministério dos Transportes (**"Projeto de Investimento"**), de acordo com o quadro de usos e fontes apresentado quando do enquadramento do Projeto de Investimento como prioritário nos termos da Lei 12.431. Para maiores informações, vide seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto Definitivo.

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição e as disposições da regulamentação com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual levou em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, os quais asseguraram (i) que o tratamento conferido aos investidores fosse justo e distribución de conferido aos investidores fosse justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público alvo da Oferta, e (iii) que os representantes dos Coordenadores recebessem previamente exemplares do prospecto preliminar da Oferta, incorporando por referência o formulário de referência a de Emissora elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (**"Formulário** de Referência" e "Prospecto Preliminar", respectivamente), e do prospecto definitivo da Oferta, incluindo o Formulário de Referência incorporado a ele por referência ("Prospecto Definitivo", e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos"), com informações sobre a Emissora e a Oferta, para leitura obrigatória, e que suas dúvidas pudessem ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores e/ou pela Emissora, conforme o caso. Para maiores informações, vide seção "Informações Sobre a Oferta - Contrato de Distribuição - Plano da Oferta". do Prospecto Definitivo. O informações sobre a Oferta - Contrato de Distribuição - Piano da Oferta , do Prospecto Delinitivo. O público alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, é composto por: (a) Investidores Qualificados; (b) fundos de investimento que não se enquadrem na definição de Investidores Qualificados, cujos regulamentos permitam investimentos em ativos financeiros privados de renda fixa com prazos compatíveis com os das Debêntures; ou (c) pessoas físicas que desejarem aplicar mais de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para subscrição das Debêntures objeto da Oferta ("a", "b" e "c", em conjunto, "Investidores Institucionais"); e (d) pessoas físicas, pessoas físicas, pessoas en contrator de proposito da Oferta ("a", "b" e "c", em conjunto, "Investidores Institucionais"); e (d) pessoas físicas, pessoas físicas, pessoas en contrator de propositor timento registrados na BM&FBOVESPA que não estejam comp definição de Investidores Institucionais e que realizem Pedido de Reserva para a quantidade mínima de 1 (uma) Debênture e a quantidade máxima de 300 (trezentas) Debêntures ("Investidores de Varejo"). Para os fins da Oferta, consideram-se "Investidores Qualificados" aqueles definidos pelo artigo 109 da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, quais sejam: (i) ções financeiras; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades aberta e fechadas de previdência complementar: (iv) pessoas físicas ou jurídicas que possuam investimento e rechadas de previdencia complementar, (v) pessoas insicas ou juridicas que possuari investimentos financeiros em valor superior a R\$ 300.000,000 (trezentos mil reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio; (v) fundos de investimento destinados exclusivamente a Investidores Qualificados; (vi) administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (vii) regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Musicipias. Os huseitaloses de Vision tivaren a porícula consumenta de porte de Carteiro (Parieta). Dis Utili lunicípios. Os Investidores de Varejo tiveram o período compreendido entre o 5º (quinto) Dia Útil após a disponibilização do Prospecto Preliminar e o 1º (primeiro) dia útil (inclusive) antes da realização o Procedimento de Bookbuilding para realizarem os seus Pedidos de Reserva para as Debêntures. O ontante de 22.326 (vinte e duas mil trezentas e vinte e seis) Debêntures (sendo todas referentes à erta base) foi destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores de Varejo no âmbito a Oferta de Varejo, que realizaram pedido de reserva ("Pedido de Reserva"). Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, as 528.400 (quinhentas e vinte e oito mil e quatrocentas) Debêntures remanescentes sendo 477.674 (quatrocentas e setenta e sete mil, seiscentas e setenta e quatro referentes à oferta base e 50.726 (cinquenta mil setecentas e vinte e seis) referentes às Debêntures Suplementares serão destinadas aos Investidores Institucionais, não sendo admitidas reservas antecipadas e inexistindo para estes investidores valores mínimos ou máximos de investimento, e observados os procedimentos

## previstos no Prospecto Definitivo

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iíi) não est dispostos a correr o risco de crédito da Emissora. Os investidores devem ler a seção "fa de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures" do Prospecto Definitivo, em con com os com as seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado", do Formulár Referência, cujo acesso está indicado na seção "Documentos e Informações Incorporados po Referência" do Prospecto Definitivo.

9. MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA Caso a Oferta seia modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, (a) a modificação

deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão se comunicados diretamente por escrito a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicada por escrito sobre a modificação de Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação. Caso a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; o investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado por escrito a respectivo e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sporta a suspensão da Oferta, presumiendos en a falta da manifestação, a interesse da investidor. escrito sobre a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investido escrito sobre a suspensao da Orerta, presumindo-se, na faita da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação. Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja gada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição sei resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicação sal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

### 10. CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

6. Divulgação do Anúncio de Encerramento

Encontra-se abaixo um cronograma das etapas da Oferta.		
N°	Evento	Data Realização/ Data Prevista (1)(2)
1.	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Início da Oferta	26/02/2015
2.	Data de Liquidação da Primeira Série	02/03/2015
3.	Data de Liquidação da Segunda Série	03/03/2015

4. Data de início da negociação das Debêntures da Primeira Série 03/03/2015

5. Data de início da negociação das Debêntures da Segunda Série

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. (2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre modificação, suspensão, cancelamento ou revogação da oferta, ver seção "Informações Sobre a Oferta – Modificação, Suspensão, Cancelamento ou Revogação da Oferta." do Prospecto Definitivo.

06/03/2015

## 11. AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário das Debêntures é a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, ituição financeira, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 200 bloco 08, ala B, salas 303 e 304. Barra da Tijuca, inscrita no CNPI/ME sob o nº 17,343,682/000: 38., telefone: (21) 3385-4565, e-mail da área responsável: operacional@pen website: http://www.pentagonotrustee.com.br. O Agente Fiduciário da Emissão também atua, nesta data, como agente fiduciário das seguintes emissões de debêntures de sociedades integrantes do mesmo grupo econômico da Emissõosa: (i) 4º (quarta) emissõe de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia flutuante, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Emissora, com vencimento em 01 de fevereiro de 2020, em que foram emitidas 30.000 (trinta mil) debêntures, na data de emissão, no valor total de R\$ 300.000,000,000 (trezentos milhões de reais). Até a presente data foram verificados eventos de amortização, conforme previsão na respectiva escritura de emissão. Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate, conversão, repactuação e inadimplemento. Na data da emissão, as debêntures da 4º (quarta) emissão da Emissora possuíam garantias flutuantes, com privilégio geral sobre os ativos da Emissora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei das Sociedades por Acões, conforme previsão p rios terinos uo paragraio - uo artugo as da Let das sociedades por Ações, comorne previsao na escritura de emissão; (ii) 5º (quinta) emissão de debêntures simples, não conversiveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Emissora, com vencimento em 18 de julho de 2018, em que foram emitidas 300.000 (trezentas mil) debêntures, na data de emissão, no valor total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate, amortização, conversão, repactuação e inadimplemento; (iii) 6º (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Emissora, com vencimento em 10 de dezembro de 2019, em que foram emitidas 30.000 (trinta mil) debêntures, na data de emissão, no valor total de R\$ 300.000.000,000 (trezentos milhões de reais). Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate, amortização, conversão, repactuação e in softono processor (6) 89 (cristono aversão probletica de debêntures circultação, conversão repactuação e inadimplemento; (iv) 8º (oitava) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da Vale S.A., com vencimento em 15 de janeiro de 2021 para as debêntures da 1º especie quirogiariala, da Vaiera S.A., Com vencimento em 15 de janeiro de 2021 para as debentures da 1 (primeira) série, 15 de janeiro de 2024 para as debêntures da 2º (segunda) série, 15 de janeiro de 2026 para as debêntures da 3º (terceira) série e 15 de janeiro de 2029 para as debêntures da 4º (quarta) série, em que foi emitido 1.000.000 (um milhão) de debêntures, sendo 600.000 (seiscentas mil) debêntures para a 1º (primeira) série, 150.000 (cento e cinquenta mil) debêntures para a 2º (segunda) série, 100.000 (cento e cinquenta mil) debêntures para a 4º (quarta) série, na data de emissão, no valor total de R\$ 1.000.000.000,000,00 (um bilhão de reais). Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate, amortização, conversão, repactuação e inadimplemento; (v) 6º (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie quinografária, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Companhia Siderúrgica Nacional ("CSN"), com vencimento final em 30 de março de 2015 para as debêntures da 1ª (primeira) série e 06 de setembro de 2015 para as debêntures da 2ª (segunda) série em que foram emitidas 156.500 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentas) debêntures, sendo 106.500 (cento e seis mil e quinhentas) debêntures para a 1º (primeira) série e 50.000 (cinquenta mil) debêntures para a 2º (segunda) série, na data de emissão, no valor de R\$ 1.565.000,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e cinco milhões de reais). Até a presente data foram verificados eventos da amortização conforme previsão na respectiva escritura de emissão. Até a presente data não foi verificado qualquei evento de resgate, repactuação e inadimplemento; e (vi) 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em acões, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforco stritos de colocação, da CSN, com vencimento final em 28 de marco de 2021, em que foram emitida 40.000 (quarenta mil) debentures, na data de emissão, no valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais). Até a presente data não foi verificado qualquer evento de amortização, resgate,

### Coordenador Líder Banco Santander (Brasil) S.A.

e Juscelino Kubitschek, nº 2,235, 26º andar, parte - São Paulo, SP - CEP 04543-011 At.: Sr. Alishan Khan -Telefone: (11) 3553-6518 - E-mail: akhan@santander.com.br - www.s

ANBIMA distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

**COORDENADOR** 

**BB - Banco de Investimentos S.A.** Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar - Rio de Janeiro, RJ - CEP 20031-923 At.: Sr. Erison Alexandre Furtado - Telefone: (11) 3149-8504 - E-mail: erisonfurtado@bb.com.br / rendafixa@bb.com.br - www.bb.com.br

## 13. PROSPECTO DEFINITIVO E ANÚNCIO DE INÍCIO

O Prospecto Definitivo está disponível aos interessados e poderá ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da internet:

Emissora – MRS Logística S.A. (www.mrs.com.br - Clicar em "Relações com Investidores", clicar em "Informações aos Investidores", clicar em "Debêntures" e, por fim, clicar em "Prospecto Definitivo Distribuição Pública de Debêntures Simples" do campo da 7ª Emissão de Debêntures).

### Coordenador Líder – Banco Santander (Brasil) S.A. (www.santander.com.br/prospectos - Clicar em "Ofertas em Andamento" e, por fim, localizar o

"Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, da 7ª Emissão da MRS Logística S.A." e clicar em "Download Prospecto Definitivo").

(http://www.bb.com.br/ofertapublica - Neste *website*, localizar "Ofertas em Andamento", acessar "MRS Logística S.A" e depois acessar "Leia o Prospecto Definitivo").

Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br - Nessa página clicar em Participantes do Mercado", depois clicar em "Companhias Abertas", depois clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações", digitar "MRS Logística S.A.", posteriormente clicar em "MRS Logística S.A.", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e clicar em download do "Prospecto Definitivo" com a data mais recente).

CETIP S.A. – Mercados Organizados (http://www.cetip.com.br, em tal página, clicar em "Comunicados e Documentos" e selecionar o link "Prospectos" - Em seguida, selecionar "Prospectos de Debêntures" no campo "Categoria de Documento", digitar "MRS Logística S.A." no campo "Título" e clicar em "Buscar". Em seguida, selecionar versão mais recente do Prospecto Definitivo da presente Emissão para efetuar o download).

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (http://www.bmfbovespa.com.br - Em tal página, localizar "Empresas Listadas" e clicar em "Conheça as companhias listadas na Bolsa";

em seguida, digitar "MRS Logistica S.A.", clicar em "MRS Logistica S.A.", clicar em "Informações Relevantes", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, na seguência, acessar o link referente ao Prospecto Definitivo com a data mais recente). Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA. (http://

cop.anbima.com.br/webpublic/ Default.aspx - Em tal página, acessar "Acompanhar Análise de Ofertas", acessar "protocolo 010/2014", em seguida acessar "Prospecto Definitivo"). Este Anúncio de Início está disponível aos interessados e poderá ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da internet:

Emissora – MRS Logística S.A. (www.mrs.com.br - Clicar em "Relações com Investidores", clicar em nformações aos Investidores", clicar em "Debêntures" e, por fim, clicar em "Anúncio de Início – 7ª Emissão de Debêntures" do campo da 7ª Emissão de Debêntures).

### Coordenador Líder - Banco Santander (Brasil) S.A. (www.santander.com.br/prospectos - Clicar em "Ofertas em Andamento" e, por fim, localizar o

núncio de Início de Oferta Pública de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, da 7ª Emissão da MRS Logística S.A." e clicar em "Download Do Anúncio de Início"). BB-BI - BB - Banco de Investimento S.A. (http://www.bb.com.br/ofertapublica - Neste website

localizar "Ofertas em Andamento", acessar "MRS Logística S.A" e depois acessar "Leia o Anúncio Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cym.goy.br - Nessa página clicar em

"Participantes do Mercado", depois clicar em "Companhias Abertas", depois clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações", digitar "MRS Logística S.A.", posteriormente clicar em "MRS Logística S.A." clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e clicar em download do "Anúncio de Início da 7ª Emissão de Debêntures para Distribuição Pública").

"Comunicados e Documentos" e selecionar o link "Publicação de Ofertas Públicas"; em seguida, selecionar "Publicação de Ofertas Públicas" no campo "Categoria de Documento", digitar "MRS Logística S.A." no campo "Título" e clicar em "Buscar". Em seguida, selecionar Anúncio de Início da presente Emissão para efetuar o download).

CETIP S.A. - Mercados Organizados (http://www.cetip.com.br - Em tal página, clicar em

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (http://www.bmfbovespa.com.br - Em tal página, localizar "Empresas Listadas" e clicar em "Conheça as companhias listadas na Bolsa"; em seguida, digitar "MRS Logistica S.A.", clicar em "MRS Logistica S.A.", clicar em "Informações Relevantes", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e clicar em "Anúncio de Início da 7ª Emissão de Debêntures para Distribuição Pública").

A oferta foi registrada perante a CVM em 25 de fevereiro de 2015, sob o nº CVM/SRE/DEB/2015/002 (Debêntures da Primeira Série) e CVM/SRE/DEB/2015/003 (Debêntures da Segunda Série).

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e

Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações

prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem

15.1. Data do Início de Distribuição Pública: 26 de fevereiro de 2015. 15.2. Os investidores poderão subscrever as Debêntures junto às Instituições Participantes da Oferta, nos enderecos indicados na seção "Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Banco Liquidante, do Escriturador Mandatário, do Agente Fiduciário, dos Assessores Jurídicos e dos Auditores Independentes" do Prospecto Definitivo. 15.3. Os Debenturistas poderão obter esclarecimentos sobre as Debêntures junto ao setor de atendimento a debenturistas, que será feito pela Diretoria de Relações com Investidores da Emissora, que funcionará em sua sede social. 15.4. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Oferta e as Debêntures poderão ser obtidos com as Instituições Participantes da Oferta, nos endereços indicados na seção "Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Banco Liquidante, do Escriturador Mandatário, do Agente Fiduciário, dos Assessores Jurídicos e dos Auditores Independentes" do Prospecto Definitivo, ou no endereço eletrônico da CVM (www.cvm.gov.br).

"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS." ANTES DE TOMAR DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, A EMISSORA E OS COORDENADORES RECOMENDAN AOS POTENCIAIS INVESTIDORES A LEITURA CUIDADOSA DOS PROSPECTOS E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AOS PROSPECTOS, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "4. FATORES DE RISCO" E "5. RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA AOS PROSPECTOS, E A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS COM A OFERTA E AS DEBÊNTURES" DOS PROSPECTOS, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.

COORDENADOR LÍDER



